



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ: 46.643.482/0001-07**

**EDITAL SME Nº 01/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Monteiro Lobato/SP, tornam público para todos (as) os (as) interessados (as) a abertura do Processo de Seletivo Interno, autorizado pelas normas previstas no Decreto Municipal nº 2.462 de 13 de janeiro de 2025, destinado ao preenchimento de 02 (duas) vagas para o cargo de Diretor de Escola, 02 (duas) vagas para o cargo de Vice- Diretor e 02 (duas) de vagas de Professor Coordenador para atuação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

**1. DOS CARGOS**

1.1. Os cargos, a serem providos exclusivamente por servidores efetivos do quadro da Secretaria Municipal de Educação de Monteiro Lobato/SP que atendam aos requisitos mínimos especificados, bem como a quantidade de vagas, os vencimentos básicos e a carga horária, são os seguintes:

Cargo	Nº de Vagas	Remuneração	Requisitos de acordo com Decreto Municipal
Diretor de Escola Ensino Infantil	01	R\$ 7.000,00	LEI 1.525/12 alterada pela LEI 1.972/24 Decreto nº 2.459/25
Diretor de Escola Ensino Fundamental	01	R\$ 7.000,00	
Vice Diretor de Escola Ensino Infantil	01	R\$ 5.500,00	LEI 1.525/12 alterada pela LEI 1.972/24 Decreto nº 2.460/25
Vice Diretor de Escola Ensino Fundamental	01	R\$ 5.500,00	
Professor Coordenador Ensino Infantil	01	R\$ 5.100,00	LEI 1.525/12 alterada pela LEI 1.972/24 Decreto nº 2.461/25
Professor Coordenador Ensino Fundamental	01	R\$ 5.100,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ: 46.643.482/0001-07**

---

1.2. A Prefeitura estima convocar a quantidade de candidatos discriminada na coluna "Nº de Vagas" do quadro constante do item 1.1 deste Edital.

1.3. Este Processo Seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogável, uma vez, por igual período, dependendo dos resultados das avaliações periódicas aplicadas à época.

1.4. A Prefeitura poderá, durante a vigência deste Processo Seletivo convocar candidatos da lista de classificados, de acordo com suas necessidades:

a) para provimento das vagas remanescentes já existentes para os referidos cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura;

b) para provimento de vagas que venham a serem criadas para os respectivos cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura.

1.5. As atribuições funcionais dos cargos encontram - se descritas no Anexo I deste edital.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. São condições essenciais para a inscrição do candidato, ser servidor efetivo do quadro de Magistério da Secretaria Municipal de Educação de Monteiro Lobato/SP e preencher os requisitos estabelecidos no item 1.1. deste Edital.

2.2. O docente poderá participar do processo de seleção por meio de formulário on line que será disponibilizado através do link pela Secretaria de Educação, no período de 16,17 e 21 de janeiro de 2025. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.3. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao link da inscrição, o candidato poderá solicitar para a Secretaria de Educação através do e-mail [secretaria.edu@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:secretaria.edu@monteirolobato.sp.gov.br) ou telefone (12) 3979-9034, orientações para o preenchimento do formulário oficial. A Equipe da Secretaria de Educação estará à disposição para informações.

2.5 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. Em caso de dúvida para efetivar a inscrição, o candidato poderá entrar em contato na Secretaria Municipal de Educação ou através do telefone (12) 3979-9034, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h00 às 17h00.

2.6. Encerrado o prazo das inscrições, no dia 21 de janeiro de 2025, serão disponibilizados no mural de avisos da Secretaria de Educação de Monteiro Lobato/SP, o Edital de Deferimento das Inscrições, contendo os anexos: Inscrições Deferidas e Inscrições Indeferidas (relação dos candidatos que tiveram as inscrições indeferidas por não comprovarem os requisitos mínimos estabelecidos no item 1.1 deste Edital, ou por outro motivo que será especificado).

## **3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO DE ATRIBUIÇÃO DE CARGOS DE EQUIPE GESTORA**

3.1. O processo seletivo de atribuição de cargo de Diretor Escolar, Vice Diretor e Professor Coordenador de caráter classificatório, consistirá da aplicação de PROVA OBJETIVA (contendo questões de múltipla escolha);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ: 46.643.482/0001-07**

3.2. Estima-se a realização da PROVA OBJETIVA para o dia 27 de janeiro de 2025 (segunda-feira) das 9h às 12h, na EMEF Elizabeth Coelho Micheletto.

3.3 A data prevista poderá ser alterada em função da quantidade de inscritos, da disponibilidade de locais para a realização das provas e de outros fatores supervenientes.

3.4 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações acerca da data, horário e local de aplicação da prova.

#### **4. DA PROVA OBJETIVA**

4.1. A Prova Objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao exercício do cargo. Essa prova será composta de 10 questões, sendo 07 (sete) de múltipla escolha e 3 (três) dissertativas – valendo 1 ponto cada questão.

4.2 A bibliografia referencial indicada no **Anexo I – Conteúdo Programático** servirá como base para a elaboração das questões da prova objetiva e como parâmetro preponderante para dirimir eventuais recursos acerca das mesmas.

4.3. Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar no local indicado, sendo aconselhável a antecedência de 30 minutos do horário determinado para o início das mesmas. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário indicado para início das provas.

4.4. O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de caneta esferográfica azul e de documento de identidade original com foto, não sendo admitido no recinto de realização das provas o candidato que não o estiver portando. Entende - se por documento de identidade original com foto:

- a) Cédula de Identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, etc.;
- b) Cédula de Identidade para Estrangeiros;
- c) Cédula de Identidade fornecida por órgão ou conselhos de classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC, etc);
- d) Certificado de Reservista;
- e) Passaporte;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) Carteira Nacional de Habilitação na forma do Código de Trânsito Brasileiro.

4.4.1. Não serão aceitos: cópia de documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo; boletim de ocorrência; ou quais quer outros documentos não relacionados.

4.5 Ao ingressar no local designado para a realização das provas, o candidato deverá assinar a Lista de Presença que lhe será apresentada. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser comunicados ao Fiscal de Prova para correção, o qual lavrará as alterações na Ata de Prova.

4.5.1. O candidato que não assinar a Lista de Presença ou não apresentar a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ: 46.643.482/0001-07**

documentação requerida não poderá realizar a prova e conseqüentemente será desclassificado.

4.6. A duração da prova será de **3 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas. O candidato somente poderá entregar a prova depois de 1 hora do seu início.

4.7. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, sendo escolhidos dois candidatos, no mínimo, para rompimento do lacre dos malotes, e um candidato por sala, no mínimo, para rompimento do lacre dos envelopes das provas, os quais lavrarão declaração neste sentido nos respectivos termos e atas.

4.8. Ao receber o Caderno de Provas, o candidato deverá efetuar sua conferência antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho se todas as folhas correspondem ao cargo para o qual se inscreveu; a seguir deverá verificar se o mesmo possui 10 questões, sendo 7(sete) de múltipla escolha e 03 (três) dissertativas, por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso o Caderno de Provas esteja incompleto ou possuir qualquer defeito, ou a prova não seja referente ao cargo para o qual se inscreveu, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.9 O candidato deverá entregar, ao final da prova, o Caderno de Questões, juntamente com o Cartão de Respostas, levando consigo o rascunho do cartão de respostas para efetuar a conferência com o Gabarito da prova. O candidato que, ao final da prova, não entregar o Caderno de Questões ou o Cartão de Respostas devidamente assinado, será **DECLASSIFICADO**.

4.10 Durante a realização da prova:

a) não será admitida a permanência de candidatos sem camisa, camiseta ou similar, nem a utilização de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;

b) não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o Fiscal de Prova quando necessário;

c) não será permitido o porte ou a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o Cartão de Respostas de outro candidato;

d) não será permitido o uso de calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do Fiscal de Prova, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos.

e) os telefones celulares e similares deverão ser desligados e acondicionados

e lacrados no invólucro de segurança que será entregue pelo Fiscal de Prova; o telefone celular ou aparelho similar não poderá emitir qualquer sinal sonoro durante a realização das provas; se tal ocorrer, o candidato será imediatamente desclassificado e retirado da sala;

f) não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ: 46.643.482/0001-07**

- g) não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao Fiscal de Prova, que designará um Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo durante o percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista;
- h) a candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação de horário da duração da prova para a candidata nesta situação.

4.11. Será excluído do processo seletivo de promoção e desclassificado o candidato que:

- a) praticar qualquer das condutas vedadas no item anterior, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na Ata de Prova;
- b) não comparecer para a realização da prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- d) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- e) não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas ou determinadas pelo Fiscal de Prova ou pelo Coordenador Geral;
- f) não devolver ao Fiscal de Prova, segundo critérios estabelecidos neste Edital, o caderno de provas, o cartão de respostas ou qualquer material de aplicação e de correção das provas;
- g) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo de promoção;
- k) for constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter-se utilizado procedimentos ilícitos, sendo suas provas anuladas e automaticamente eliminado do processo seletivo de promoção.

4.12. O candidato deverá lavrar na Ata de Prova eventual circunstância que considere irregular em relação à aplicação das provas, sendo este o instrumento para análise e deliberação em relação ao fato, não sendo considerado posterior contestação contra os procedimentos de aplicação da prova objetiva que não tiver respaldado pela prévia lavratura em ata.

4.13. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma emergência, o candidato será encaminhado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ: 46.643.482/0001-07**

---

para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação/ Comissão responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do processo seletivo.

4.14. Os últimos candidatos a encerrarem as provas em cada sala (em quantidade mínima de dois), deverão permanecer para atestar o fechamento do envelope contendo a documentação referente às provas, devendo:

- a) conferir a quantidade de cartões de respostas com a lista de presença;
- b) verificar se todos os campos da lista de presença estão assinados ou contém a inscrição "ausente", se for o caso;
- c) verificar se a ata da prova registra a quantidade correta de candidatos ausentes e presentes, bem como outras ocorrências lavradas pelo Fiscal de Prova, assinando-a em conjunto com este;
- d) assinar o verso dos cartões de respostas de todos os candidatos presentes;
- e) assinar o verso dos cartões de respostas dos candidatos ausentes, após a inutilização dos campos destinados ao registro das respostas;
- f) verificar a inserção no envelope de fechamento, da lista de presença, dos cartões de respostas e da ata da prova, e assinar o lacre do envelope com o Fiscal de Prova.

4.14.1 O candidato que se recusar a participar dos procedimentos de lacração do envelope de sua sala, será DESCLASSIFICADO do processo seletivo. Neste caso, o Fiscal de Prova chamará o Coordenador e/ou o Auxiliar de Coordenação para lavrar o evento na Ata da Prova e executar os procedimentos de lacração do envelope

4.15. Eventuais casos omissos, situações e circunstâncias supervenientes referentes a aplicação das provas serão dirimidas pelo Coordenador Geral, que é a autoridade competente in loco para efetuar as gestões que julgar necessárias ao bom andamento dos procedimentos.

4.16 A partir do dia 28 de janeiro de 2025, o candidato poderá consultar o Gabarito no mural da Secretaria de Educação.

4.17 Não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.

4.18 De acordo com o Decreto Municipal nº Decreto 2.462/2025, artigo 6º, para avançar para as fases seguintes do processo seletivo, o candidato deverá alcançar no mínimo nota 6 (seis).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ: 46.643.482/0001-07**

---

**5. DO DESEMPATE**

5.1 Em caso de desempate no processo seletivo, serão considerados, segundo o Decreto 2.462/2025:

- a) maior tempo de serviço no magistério local, devidamente comprovado;
- b) maior idade.

**6. CLASSIFICAÇÃO FINAL**

6.1 A Classificação final será divulgada no mural da Secretaria de Educação, bem como na seção de Informes da Educação no site da Prefeitura.

6.2 O prazo para recorrer da divulgação será de 24 horas corridas, devendo a resposta não ultrapassar o dia 30 de Janeiro.

**7. DA CONVOCAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS**

7.1. Os candidatos classificados neste processo seletivo serão convocados conforme o número de vagas existentes e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

8.1. O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente concernente à matéria, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

8.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Equipe Gestora.

8.3 Havendo mais de um candidato por função, haverá a eleição conforme o Art. 8, Cap. II do Decreto nº 2.462 de 13 de janeiro de 2025.

8.4 A eleição ocorrerá no retorno dos profissionais do Quadro de Magistério no mês de Fevereiro de 2025. No dia designado, a votação ocorrerá por meio de urnas e cédulas físicas, assegurando o sigilo e a liberdade do voto. As cédulas conterão os nomes dos candidatos de forma clara, permitindo que cada eleitor registre sua escolha com segurança, e, somente poderá votar servidor efetivo do quadro de Magistério da Secretaria Municipal de Educação de Monteiro Lobato/SP devidamente munido de documento oficial com foto e após a assinatura da lista de presença dos aptos a votar.

8.5 A apuração dos votos ocorrerá no mesmo dia da votação pela equipe da Secretaria de Educação, juntamente com o representante do quadro do magistério de cada segmento. O resultado será divulgada para os profissionais, logo após a conferência das cédulas no mesmo período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ: 46.643.482/0001-07**

---

Monteiro Lobato, 14 de janeiro de 2025.

**EDMAR JOSÉ DE ARAUJO**  
*Prefeito*

  
**ELIZE RACHEL PIRES DO CARMO**  
*Secretária de Educação*

  
**AMAURY DONIZETE DA SILVA**  
*Secretário de Administração*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ: 46.643.482/0001-07**

---

**ANEXO I Bibliografia para a prova objetiva e dissertação:**

- Proposta pedagógica das unidades escolares da rede de ensino municipal de Monteiro Lobato.
- Lei n 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional.
- Lei n 8069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.